



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
DIRECÇÃO NACIONAL DOS REGISTOS E NOTARIADO  
CONSERVATÓRIA DE REGISTO DAS ENTIDADES LEGAIS

## Certidão

Data de constituição: 3/26/2021  
Número da entidade legal: 101511367  
Tipo de entidade legal: Fundação  
Nome da entidade legal: FUNDAÇÃO MUSIARTE - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA E ARTE DRAMÁTICA  
Endereço: Moçambique, Cidade de Maputo  
DISTRITO KAMPFUMO  
.. .

Parte de grupo de empresas: Não

**Objecto:**

A FUNDAÇÃO MUSIARTE tem os seguintes objectivos:

- a) Promover a educação cultural e o desenvolvimento humano;
- b) Proporcionar formação geral e de música, com qualidade desde a primeira infância;
- c) Identificar e promover jovens talentos;
- d) Apoiar as escolas na educação musical de qualidade;
- e) Promover as artes em todos os aspectos e criar ligações culturais entre diferentes povos;
- f) Promover e criar plataformas de intercâmbios, em apoio ao desenvolvimento de talentos dos jovens e da sociedade em geral;
- g) Iniciar projectos multiculturais e intercâmbios entre artistas de diferentes origens;
- h) Atribuir prémios e conceder bolsas de estudo, compatíveis com os seus fins e possibilidades;
- i) Propor, elaborar projectos culturais e produzir eventos;
- j) Estimular a cooperação educacional, artística e científica com instituições nacionais e internacionais;
- k) Tornar-se um fórum e local privilegiado de reflexão para uma nova abordagem plural de desenvolvimento cultural e educacional no mundo.

Proprietários estrangeiros: Não

Sócios e respectivas quotas-partes

---

sociais:

A FUNDAÇÃO é instituída por Estela da Piedade Amélia Mendonça Ziegler, Sónia Paidana Mocumbi, Andreas Franz Ziegler Mendonça

A Fundação MusiarTE , está afectada um património inicial de 720. 000 MZN (setecentos e vinte mil) conforme o extrato bancário emitido pela Societe Generale Moçambique

Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é composto por um mínimo de três e um máximo de sete membros, eleitos de entre pessoas que deem garantias de realizar os fins e objetivos da FUNDAÇÃO MUSIARTE.

2. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 4 anos renováveis, sucessivamente, por período igual.

3. O Conselho de Administração reúne uma vez por mês e, além disso, sempre que convocado pelo seu Presidente.

4. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria.

A FUNDAÇÃO MUSIARTE obriga-se pela assinatura conjunta:

a) Do Presidente da Assembleia da Fundação;

b) De dois membros do Conselho de Administração;

c) De um só administrador, no âmbito dos poderes que lhe hajam sido conferidos; e

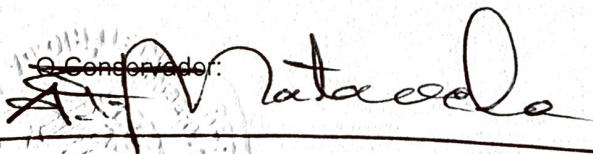
d) De procuradores, quanto a actos ou categorias de actos definidos nos respectivos instrumentos de procuração.

Nos primeiros anos, a presidência da FUNDAÇÃO MUSIARTE será rotativa entre os membros fundadores, sendo que cada um exercerá, pelo menos, um mandato. À Estela da Piedade Amélia Mendonça cabe a primeira presidência da Assembleia da Fundação por um período de quatro anos.

Certifico que está conforme o original.

Data do despacho: 9/3/2021

O Conservador:



Estela da Piedade Amélia Mendonça Ziegler

